



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
05/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM CEASA/DF e EMERSON  
AUDITORES E CONSULTORES S/S –  
AUDITORES INDEPENDENTES – EPP.

Processo nº 00071-00000361/2021-18

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 - **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **FÁBIO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG 1559975-SSP/DF, CPF 785.425.881-34, e de outro lado, **EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES – EPP**, CNPJ nº 21.811.185/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Afonso Pena, Nº 1206, : Tirol, Natal/RN, CEP nº 59.020-265, representada neste ato por **JOSE DIEGO BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 10575/0-9 CRC/RN, CPF nº. 080.588.704-04, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico, PE 01/2022-CEASA/DF, ID (78506075) e seus anexos, da Proposta ID (80247922), Lei federal nº 13.303 de 2016, e demais legislação, com suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA-DF relativas aos Exercícios Sociais de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, com revisão das informações semestrais. Incluindo também, a revisão dos procedimentos fiscais e tributários, tais como apuração de impostos, emissão de ECD e ECF, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as práticas definidas pelo Internacional Financial Reporting Standarts (IFRS), conforme especificado neste projeto, além dos procedimentos e dos requerimentos do Instituto dos auditores Independentes do Brasil - IBRACON, Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Conselho Regional de Contabilidade - CRC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, Receita Federal do Brasil - RFB, International Accounting Standards Board - IASB, conforme Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, Proposta ID (80247922) dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor global, segundo o disposto

na lei 13.303 de 2016, art. 69, inciso II.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **RS 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)** devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme ID 76345755, dos autos do processo de número em epígrafe.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa de **RS 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (76345755) dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;**

V – Grupo de Despesa: **33;**

VI – Esfera: **4.**

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **RS 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, a ser atendida pela Nota de Empenho nº **2022NE000066** , emitida em **04/03/2022**, na modalidade **GLOBAL**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1 - O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 71, lei federal 13.303 de 2016, conforme Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – A execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE 78506075.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico 78506075, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES**

14.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta CEASA, bem como nas demais legislações aplicáveis, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto na lei federal 13.303 de 2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO EXECUTOR**

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

20.1 - Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, a empresa vencedora da

licitação deverá recolher na tesouraria, garantia no valor de **5% (dois por cento) do valor total do contrato**, no forma do Edital de Pregão Eletrônico (art. 70, lei 13.303 de 2016).

20.2 – Os serviços e equipamentos terão garantia nos termos da lei e conforme disposições do Termo de Referência e do Edital de Pregão Eletrônico.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS**

21.1 - Caso as orientações da CONTRATADA dê causa a qualquer multa ou penalidade junto a órgãos de controle e fiscalização, tais como Receita Federal do Brasil - RFB e/ ou Secretaria de Economia do DF, a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE em 100% do valor da multa ou penalidade efetivamente paga.

21.2 - A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na implementação das medidas saneadoras que deram causa à penalidade aplicada, incluindo o embasamento técnico para recursos administrativos e/ou judiciais.

21.3 - No sucesso de recurso a CONTRATADA será devidamente ressarcida no exato valor dispendido.

Neste ato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram aceitar o presente contrato administrativo em todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que vai firmado pelas partes interessadas.

PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
<hr/>	<hr/>
<b>FÁBIO PEREIRA DE SOUSA</b> Presidente	<b>JOSE DIEGO BRAZ DA SILVA</b> Representante
TESTEMUNHAS	
<hr/>	<hr/>
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DIEGO BRAZ DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO PEREIRA DE SOUSA - Matr. 0038772-X, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 10/03/2022, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr. 0000117-0, Testemunha**, em 10/03/2022, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81423931)  
verificador= **81423931** código CRC= **045F8978**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224